



CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

CÓPIA FIEL DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESSA CÂMARA TÉCNICA, realizada aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 9:00 hs (nove horas), na sede do Comitê de Bacia, sito a Rua Silveiras, nº 100, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com a presença dos membros, assinados na LISTA DE PRESENÇA (que se encontra à disposição no grupo de whatsapp e sede do CBH). No início dos trabalhos, o coordenador Engº Edmar de Andrade Schiavoni fez a abertura, agradecendo a presença dos membros e fazendo o uso da palavra, de posse da deliberação nº 209 de 31/01/23 comunicou aos membros desta sobre o calendário da eleição dos membros para o biênio 2023/24, alertando aos que ainda não fizeram a inscrição solicitando o envio da ficha de inscrição juntamente com o ofício do responsável (Prefeitos, Diretores de órgãos do Estado e Diretores da Sociedade civil) pelo e-mail do CBH BT, fizessem o quanto antes, ainda citou que a data da eleição dos membros e coordenador ocorrerá em 17/03/2023 e que de acordo com o item a (pág 2) a mesma deve ser composta preferencialmente por técnicos com formação profissional condizente com a temática da câmara. Outro assunto que merece destaque e que o mesmo colocou em pauta para os demais membros é a possível disparidade que ocorre entre a Deliberação CRH 246 de 18/02/2021 (ainda atual) é que na mesma são apontadas PDCs que permitem obras para mitigação de inundações e alagamentos através de micro e macrodrenagem através do PDC 7, Sub PDC 7.1, porém na Deliberação CBH BT 207 de 25/11/22 não será contemplada ficando restrita a análise de projetos por esta CT, apenas e de acordo com o inciso I do Art 8º, os itens de a à h, porém o item e é claro “Os projetos e obras referentes ao controle de erosão, desde que pretendidos em área urbana, restringir-se-ão apenas a este fim, qual seja à sua **etapa final**, quando então poderão ser dotados recursos para **dissipadores de energia e valas, canais ou tubulações finais de drenagem** para escoamento à corpos receptores, que nesses casos deverão ter, previamente, a aprovação da CETESB, no tocante à passagem pelas áreas de preservação permanente (APP) e outorga do DAEE para o lançamento dessas águas, quando necessário.” Diante dessa exposição e colocada em votação e esta CT não fará a análise de obras de galerias e sim do então somente determinado nesta deliberação. Durante esta votação foi levantado por membros da CT foi levantado por membros da CT, se tomadores apresentarem projetos de galerias, no qual farão as outras obras (PVs, BLs e tubulação até o **ponto de encontro** com a parte final financiada) através de contrapartida do tomador a mesma fará a análise, desde que o projeto executivo **defina exatamente este ponto**, pois a análise somente ocorrerá **da parte final e a mesma deverá ser discriminada com memorial descritivo, tabela orçamentária e cronograma físico-financeiro**. De posse novamente da palavra, este Coordenador comunicou aos demais membros que deixará a coordenação desta CT, mas que participará

ainda como membro da mesma e continuará a prestar todo o apoio quando solicitado ao novo coordenador. E não se havendo nada mais a ser tratado, este coordenador agradeceu pela atenção aos assuntos debatidos e compreensão dos membros durante sua permanência como Coordenador desta CT. E nada mais havendo a tratar, o mesmo determinou por encerrados os trabalhos da reunião ordinária e que se lavrasse a presente Ata.

Birigui, 08 de fevereiro de 2.023.